

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

**TERMO DE CONVÊNIO nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SOBRAL e UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, MANTENEDOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER para os fins específicos que nele se declarem.**

Pelo presente Convênio de um lado **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, dotado de personalidade jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **IVO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 362.581.993-72 e RG nº 7563 OAB/CE, residente e domiciliado à Boulevard João Barbosa, nº 518, Centro, Sobral – CE, doravante denominado **CONVENIENTE** e, por outro lado, **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0001-01, com sede na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, bairro Bela Vista, São Paulo - SP, CEP nº 01.310-100, neste ato representada pelo Diretor-Administrativo Sr. **GERARDO RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 768.490.903-72, RG nº 94.014.001.177-0 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antonele Bezerra, nº 66, Ap. 2000, bairro Meireles, Fortaleza – CE, doravante denominada **CONVENIADO**, firmam o presente **CONVÊNIO** para a concessão de descontos na instituição conveída, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

### TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a Concedente e Conveniente com o objetivo de ofertar aos seus colaboradores e dependentes, além de todos os benefícios já usualmente ofertados aos discentes da UNIP, descontos fixos em todas as mensalidades pagas pelo aluno durante o curso de acordo com a tabela integrante do **ANEXO I** deste documento, revisado, semestralmente, em função da oferta de cursos e disponibilidade de vagas.

**Parágrafo Único:** A tabela constante no ANEXO I somente é válida para o semestre ali descrito, não havendo alterações dos benefícios concedidos em semestres anteriores.

### TÍTULO II – DO DESCONTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os referidos descontos são aplicáveis para todos os colaboradores/funcionários e seus dependentes inscritos, aprovados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas pela UNIP, independente de quantidade mínima, **DESDE QUE O BENEFICIÁRIO TENHA SIDO CADASTRADO PELA INSTITUIÇÃO ANTES DO PAGAMENTO DE SUA TAXA DE MATRÍCULA E NÃO SE ENQUADRE COMO ALUNO ATIVO DA INSTITUIÇÃO.**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os descontos são semestrais e aplicados diretamente no boleto de pagamento de mensalidade dos alunos, DESDE QUE RESPEITADA TODAS AS FORMALIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA UNIP - AQUI VOCÊ PODE, tempestivamente informada aos administradores da PREFEITURA DE SOBRAL.

**Parágrafo Primeiro:** A UNIP compromete-se a, respeitada as formalidades necessárias, conceder exclusivamente nos boletos de pagamento de mensalidade dos alunos os descontos objeto dessa proposta de parceria não se responsabilizando por nenhum outro tipo de acerto e/ou benefício a ser dado pela PREFEITURA DE SOBRAL.

**Parágrafo Segundo:** Os descontos deste artigo incluem, exclusivamente, os cursos ofertados pela UNIP - AQUI VOCÊ PODE, NA CIDADE DE SOBRAL, CONSTANTES NA TABELA DO ANEXO I, conforme divulgação semestral feita por meio do sítio eletrônico: [www.aquivocepode.com.br](http://www.aquivocepode.com.br) e se aplicam, exclusivamente, às mensalidades usuais do curso; **NÃO SENDO CUMULATIVO COM QUALQUER OUTRO TIPO DE DESCONTO E/OU OFERTA EVENTUALMENTE OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO E/OU SEUS PARCEIROS.**

### TÍTULO III – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O BENEFICIÁRIO deverá, no ato da prestação de serviço, apresentar documento que demonstre o vínculo de servidor.

**Parágrafo Único:** O BENEFICIÁRIO perderá o desconto ora concedido caso este convênio seja rescindido.

### TÍTULO IV – PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** Este convênio tem sua vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do convênio, prorrogável por idêntico período mediante vontade expressa das partes, após a deliberação do Município de Sobral, por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo concedente, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo ou por razões de interesse público, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Segundo:** O BENEFICIÁRIO perderá o desconto ora concedido caso este convênio seja rescindido.

### TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL não se responsabilizará pelos pagamentos ou quaisquer outros ônus oriundos da prestação de serviço de ensino, que será regulamentada pelo contrato de prestação de serviços assinado entre o ALUNO/ CONTRATANTE e a Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** PREFEITURA DE SOBRAL compromete-se a divulgar e incentivar a participação de seus colaboradores no processo seletivo da instituição e, nos casos em que os



mesmos forem aprovados, a efetivarem suas matrículas. Compromete-se ainda a fornecer, periodicamente, uma relação que comprove a manutenção do Termo de Convênio: UNIP - PREFEITURA DE SOBRAL quando requerido pelos colaboradores/funcionários matriculados nos quadros da empresa, bem como apresentar, sempre que requerido, todas as informações necessárias para a renovação semestral dos descontos de seus colaboradores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.

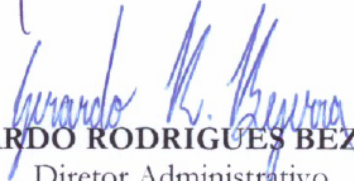
**CLÁUSULA DÉCIMA:** As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará.

Ficam assim, consideradas justas e acordadas as cláusulas acima elencadas e os convenientes por estarem de pleno acordo através de seus representantes legais subscritores, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Sobral (CE), 31 de janeiro de 2020.


  
**IVO FERREIRA GOMES**  
Prefeito de Sobral  
Conveniente

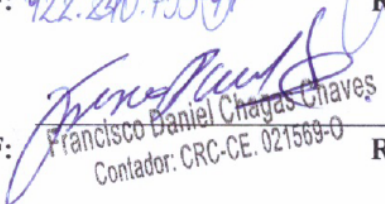


  
**GERARDO RODRIGUES BEZERRA**  
Diretor Administrativo  
Universidade Paulista – UNIP  
Conveniada



Testemunhas:

1.   
CPF: 922.240.453-9 RG: 91002630548 95P-6

2.   
CPF: Contador: CRC-CE. 021569-0 RG:

**ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR**  
Procurador Adjunto - OAB/CE Nº 18.085

**ANEXO I**

**TABELA DE DESCONTOS VÁLIDA PARA OS INGRESSANTES DO SEMESTRE  
2020.1 NOS CURSOS OFERTADOS NA COORDENAÇÃO DE SOBRAL**

Unidade	Curso	Turno	Desc (%)
Farias Brito - Sobral	Curso de Administração	NOITE A	10
Farias Brito - Sobral	Curso de Educação Física	NOITE A	10
Farias Brito - Sobral	Curso de Enfermagem	NOITE B	10
Farias Brito - Sobral	Curso de Pedagogia	NOITE A	10

